



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 046/34

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 1.985.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. . .

Art. 1º - O Orçamento do Município de Alta Floresta, MT., para o exercício de 1.985, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a Despesa em Cr\$10.550.000,00 (dez bilhões, quinhentos cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação Vigente, discriminada no anexo II, com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITAS CORRENTES.....	
Cr\$.....	6.097.000.000,00
11 - Receitas Tributárias Cr\$.....	2.634.000.000,00
13 - Receita Patrimonial Cr\$.....	20.000.000,00
14 - Receita Agropecuária Cr\$.....	50.000.000,00
15 - Receita Industrial Cr\$.....	30.000.000,00
17 - Transf. Correntes Cr\$.....	3.113.000.000,00
19 - Outras Rec. Correntes Cr\$.....	250.000.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	
Cr\$.....	4.453.000.000,00
21 - Operações de Crédito.....	
Cr\$.....	3.100.000.000,00
22 - Alienações de Bens.....	
Cr\$.....	650.000.000,00
24 - Transferência de Capital.....	
Cr\$.....	703.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	
Cr\$.....	10.550.000.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada obedecerá a programação constante do anexo II observado, o seguinte desdobramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DO MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

§ 1º - Para atender a insuficiência temporária de tesouraria, o Poder Executivo é autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos da Constituição Federal.

§ 2º - Para atender a programação orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos do artigo 7º, § - 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes I a IV do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - O limite de que trata este artigo não se aplica aos créditos suplementares abertos à conta de eventuais excessos de arrecadação dos recursos previstos a título de operações de crédito.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

§ 1º - Fica autorizado, proceder a transposição de recursos de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 61, § 1º da Constituição Federal;

§ 2º - Ao Poder Executivo compete o desdobramento das despesas em obediência aos adendos desta Lei e movimentar as dotações em virtude de planejamentos de interesse do Município;

§ 3º - Obedecido as dotações orçamentárias e Créditos autorizados, o Executivo Municipal, programará as aplicações dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, Fundo Rodoviário Nacional, e demais cotas partes da União e Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CABINETE DO PREFEITO

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.985.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em 27 de Setembro de 1.984.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

POR ORGÃOS.....
Cr\$......10.550.000,00

0100 - Câmara Municipal.....
Cr\$......150.000,00

0200 - Gabinete do Prefeito.....
Cr\$......560.500,00

0201 - Gabinete do Prefeito.....
Cr\$......527.000,00

0202 - Junta do Serviço Militar.....
Cr\$......16.800,00

0203 - Unidade Municipal de Cadastro.....
Cr\$......16.700,00

0300 - Secretaria Geral.....
Cr\$......9.839.500,00

0301 - Gabinete do Secretário.....
Cr\$......385.000,00

0302 - Secretaria Interdistrital.....
Cr\$......31.700,00

0303 - Departamento de Administração.....
Cr\$......103.300,00

0304 - Departamento de Finanças.....
Cr\$......1.104.000,00

0305 - Departamento Educação, Cultura, Esporte.....
Cr\$......1.720.000,00

0306 - Departamento Saúde, Assist. Social.....
Cr\$......151.000,00

0307 - Departamento Serviços Urbanos.....
Cr\$......3.690.500,00

0308 - Departamento de Obras e Viação.....
Cr\$......2.654.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA.....
Cr\$......10.550.000,00

3000 - Despesas Correntes.....
Cr\$......5.486.800,00

4000 - Despesas de Capital.....
Cr\$......5.063.200,00